



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

24/12/2024

Jornal AMP

Página 367

Edição 3480

Karine

Ass. Responsável

DECRETO Nº 6117/2024

DATA 23/12/2024

Súmula – Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E COM OS DISPOSITIVOS DAS LEIS 2.582/23 DE 30.11.2023, 2602/2023, DE 28.12.2023.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento da Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

03	Secretaria de Administração e Planejamento	
03.01	Depto de Adm. Rec. Hum. Plan. Licit. e Compras	
041220003.2.00600	Man. do Depto de Adm. Rec. Hum. Plan. Licit. E Compras	
3.390.40(67)(000)	Serviço de Tecnologia da Informação e C	6.000,00

05	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	
154520007.2.015.00	Manutenção do Departamento de Serv. Urbanos	
3.390.39(144)(507)	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	1.000,00

TOTAL.....R\$ 7.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

03	Secretaria de Administração e Planejamento	
03.01	Depto de Adm. Rec. Hum. Plan. Licit. e Compras	
041220003.2.00600	Man. do Depto de Adm. Rec. Hum. Plan. Licit. E Compras	
3.390.30(52)(000)	Material de Consumo	6.000,00

05	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	
154520007.2.015.00	Manutenção do Departamento de Serv. Urbanos	
3.390.30(137)(507)	Material de Consumo	1.000,00

TOTAL.....R\$ 7.000,00



ESTADO DO PARANÁ

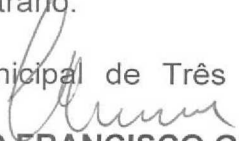
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2582/23, e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº 2602/23, Conforme **Caput** do art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de dezembro de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal